



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**MEMORANDO N.º 017/2021 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 041/2021**

Senador La Rocque (MA), 01 de Março de 2021.

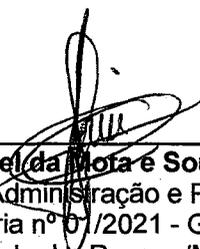
Aos Senhores Secretários (as) Municipais,

Objeto: Abertura de procedimento licitatório para Contratação de empresa para execução de serviços de Sanitização nos principais espaços com grande circulação de pessoas, o serviço consiste na limpeza previa da área, lavagem com os produtos de desinfecção testados pela ANVISA, eficaz no combate ao COVID-19 ao combate a corona vírus com eliminação de 100% de bactérias e vírus referente à área de 5,187m², com Aplicação será 2 vezes no mês, que corresponde a área que será sanitizados de interesse do Município de Senador La Rocque/MA.

Tendo em vista o exercício financeiro de 2021 e das suas necessidades de novas contratações pelo fato do término da vigência dos contratos ou mesmo por terem sido esgotados seus saldos contratuais, solicito aos senhores secretários (as), verificar possibilidade de que seja feito levantamento em planilha orçamentária ou termo de referência para Contratação de empresa para execução de serviços de Sanitização nos principais espaços com grande circulação de pessoas, o serviço consiste na limpeza previa da área, lavagem com os produtos de desinfecção testados pela ANVISA, eficaz no combate ao COVID-19 ao combate a corona vírus com eliminação de 100% de bactérias e vírus referente à área de 5,187m², com Aplicação será 2 vezes no mês, que corresponde a área que será sanitizados de interesse do Município de Senador La Rocque/MA, prazo este até 01 de Março de 2021.

Devo mencionar, por fim, que estas informações possam ser entregues até a data solicitada para o bom andamento dos trabalhos, ensinará racional distribuição de tarefas entre os servidores e, sobretudo uma melhoria para as contratações do município.

Atenciosamente,



Gabriel da Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria n.º 01/2021 - GAB
Senador La Rocque/MA



CNPJ. 01.598.970/0001-01
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ofício n.º 016/2021 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Senador La Rocque(MA), 01 de Março de 2021.

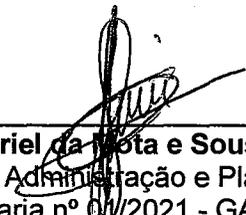
À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque– MA.

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de Sanitização nos principais espaços com grande circulação de pessoas, o serviço consiste na limpeza previa da área, lavagem com os produtos de desinfecção testados pela ANVISA, eficaz no combate ao COVID-19 ao combate a corona vírus com eliminação de 100% de bactérias e vírus referente à área de 5,187m², com Aplicação será 2 vezes no mês, que corresponde a área que será sanitizados de interesse do Município de Senador La Rocque/MA.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Contratação de empresa para execução de serviços de Sanitização nos principais espaços com grande circulação de pessoas, o serviço consiste na limpeza previa da área, lavagem com os produtos de desinfecção testados pela ANVISA, eficaz no combate ao COVID-19 ao combate a corona vírus com eliminação de 100% de bactérias e vírus referente à área de 5,187m², com Aplicação será 2 vezes no mês, que corresponde a área que será sanitizados de interesse do Município de Senador La Rocque/MA, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, e assim suprimindo as necessidades desta Secretaria e das Secretarias Municipais subordinadas, conforme termo de referencia em anexo.

Respeitosamente,



Gabriel da Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento
Portaria n.º 01/2021 - GAB
Senador La Rocque/MA



CNPJ. 01.598.970/0001-01

OFICIO N.º 020/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SENADOR LA ROCQUE (MA), 01 DE MARÇO DE 2021.

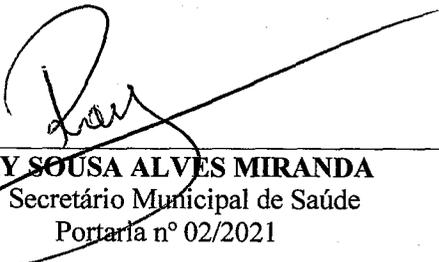
**À Sua Excelência o Senhor,
Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal de Senador La Rocque – MA.**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de Sanitização nos principais espaços com grande circulação de pessoas, o serviço consiste na limpeza previa da área, lavagem com os produtos de desinfecção testados pela ANVISA, eficaz no combate ao COVID-19 ao combate a corona vírus com eliminação de 100% de bactérias e vírus referente à área de 5,187m², com Aplicação será 2 vezes no mês, que corresponde a área que será sanitizados de interesse do Município de Senador La Rocque/MA.

Senhor Prefeito,

Solicitamos a Vossa Senhoria, autorização para Contratação de empresa para execução de serviços de Sanitização nos principais espaços com grande circulação de pessoas, o serviço consiste na limpeza previa da área, lavagem com os produtos de desinfecção testados pela ANVISA, eficaz no combate ao COVID-19 ao combate a corona vírus com eliminação de 100% de bactérias e vírus referente à área de 5,187m², com Aplicação será 2 vezes no mês, que corresponde a área que será sanitizados de interesse do Município de Senador La Rocque/MA, á pertencentes á esta Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referencia em anexo.

Respeitosamente,



RAY SOUSA ALVES MIRANDA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria n° 02/2021

CNPJ. 01.598.970/0001-01

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR,
BARTOLOMEU GOMES ALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE – MA.

Senhor prefeito,

Venho através deste, solicitar que a vossa senhoria que autorize a comissão permanente de licitação desta prefeitura municipal, as providências necessárias para a realização do processo licitatório tendo por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de Sanitização nos principais espaços com grande circulação de pessoas, o serviço consiste na limpeza previa da área, lavagem com os produtos de desinfecção testados pela ANVISA, eficaz no combate ao COVID-19 ao combate a corona virus com eliminação de 100% de bactérias e vírus referente à área de 5,187m², com Aplicação será 2 vezes no mês, que corresponde a área que será sanitizados de interesse do Município de Senador La Rocque/MA,, nas condições previstas no termo de referencia em anexo.

O referido objeto destina-se a atender a demanda operacional da Secretaria Municipal de Saúde, conforme constante nos autos do processo.

Sem mais para o momento, encaminhamos em anexo o termo de referência contendo a estimativa do objeto a ser contratado, para análise e aprovação, conforme preceitua a legislação vigente.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos sinceros votos de apreço.

Senador La Rocque (MA), 01 de Março de 2021.



Gabriel da Mota e Sousa

Secretário de Administração e Planejamento
Portaria nº 01/2021 - GAB
Senador La Rocque/MA

CNPJ. 01.598.970/0001-01

TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES

1. OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para execução de serviços de Sanitização nos principais espaços com grande circulação de pessoas, o serviço consiste na limpeza previa da área, lavagem com os produtos de desinfecção testados pela ANVISA, eficaz no combate ao COVID-19 ao combate a corona vírus com eliminação de 100% de bactérias e vírus referente a área de 5,187m², com Aplicação será 2 vezes no mês, que corresponde a área que será sanitizados de interesse do Município de Senador La Rocque/MA, observando as especificações constantes neste Termo de Referência.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1 O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei nº Lei Federal nº 10.520/02, 10.024/2019, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e Lei nº 13.979, de 6 de Fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, e demais normas pertinentes à espécie, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

3. VALOR ESTIMADO

3.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1 As especificações e quantitativos dos serviços e demais exigências são as seguintes;

PLANILHA ORÇAMENTARIA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	AREA TOTAL M ²	VL M ²	VL TOTAL
01	Contratação de empresa para execução de serviços de Sanitização nos principais espaços com grande circulação de pessoas, o serviço consiste na limpeza previa da área, lavagem com os produtos de desinfecção testados pela ANVISA, eficaz no combate ao COVID-19 ao combate a corona vírus com eliminação de 100% de bactérias e vírus referente a área de 5,187m ² ,	SER V	02	5187		

CNPJ. 01.598.970/0001-01

com Aplicação será 2 vezes no mês, que corresponde a área que será sanitizados de interesse da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Senador La Rocque/MA					
TOTAL					

PRÉDIOS A SEREM EXECUTADO OS SERVIÇOS

Prédio	Área (M ²)
UBS MIGUEL	510 M ²
UBS LUZIA PIPIRA	105 M ²
UBS AMELIA ALENCAR	220 M ²
UBS ALFREDO NUNES	160 M ²
UBS CUMARU	242 M ²
BARREIRA SANITARIA	16 M ²
UBS BOCA DA MATA	372 M ²
UBS NOVA BRASILIA	272 M ²
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	150 M ²
ASSISTENCIA SOCIAL	200 M ²
PREFEITURA MUNICIPAL	1200 M ²
FARMACIA BASICA	32 M ²
MERCADO MUNICIPAL	1200 M ²
CONSELHO TUTELAR	168 M ²
CASA DO ABRIGO	160 M ²
CRAS SERVIÇO DE CONVIVENCIA CUMARU	180 M ²
QUANTIDADE TOTAL DA ÁREA	5187 M²

5. JUSTIFICATIVA

5.1 A Sanitização é um processo de descontaminação de ambientes e superfícies, que reduz de modo significativo a quantidade de microrganismos, de modo que a superfície e/ou ambiente tratado se torne seguro, utilizando sanitizantes, previamente testados e aprovados quanto à efetividade contra as principais categorias de microrganismos que podem causar danos à saúde. Os quantitativos do item foram estimados pelo responsável técnico do Município. Tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente da Unidade Gestora.

5.2 Em momento crítico de pandemia que estamos convivendo com o enfrentamento diário do Coronavírus - COVID 19, é necessário adotarmos medidas saneantes no intuito de desinfetar as áreas de maiores circulações nos prédios públicos. Foi pensando na necessidade de aumentar a proteção ao ambiente de trabalho e as áreas de grande circulação no Município de Senador La Rocque, tem a necessidade de contratar o serviço de sanitização.

5.3 A contratação dos serviços acima, se justifica devido à situação pública no âmbito da Saúde Pública em virtude da Pandemia do COVID - 19, e em conformidade com a lei Federal 13.979/2020, A transmissão do coronavírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2021, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação

CNPJ. 01.598.970/0001-01

de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES.

6.1 Para o vírus (COVID-19) o produto deverá ter ação imediata e também conter residual impedindo a proliferação de bactérias, ácaros e fungos;

6.2 Todos os produtos utilizados deverão ser registrados no Ministério da Saúde/ANVISA, garantindo assim maior eficiência e segurança em todos os processos de trabalho.

6.3 Utilizar produto Sanitizantes contendo compostos Quaternários de Amônio, que quando em contato com membrana celular dos microrganismos, alteram sua permeabilidade estimulando a glicólise provocando assim o esgotamento celular.

6.4 O produto utilizado deverá ainda:

- Neutralizar odores;
- Ser Inodoro;
- Conter ação antimicrobiana;
- Não danificar metais, borrachas, móveis, utensílios, plásticos, equipamentos eletroeletrônicos e de informática;
- Possuir baixa toxicidade;
- Tolerar pequenas variações de temperatura e pH;
- O (s) saneante (s) deve (m) apresentar no rótulo o número de registro na Anvisa.

7 - DAS OBRIGAÇÕES.

7.1 - A contratada obrigar-se-á:

a) Agendar com o Fiscal do Contrato os melhores dias e horários, salientando que as reentradas das pessoas nos ambientes só poderão ser realizadas após o mínimo de 03h00m da aplicação.

b) Arcar com todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, que ocorrerão por conta exclusiva da contratada.

c) O prestador de serviço deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento do (s) serviço (s), tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessária do Município até 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega;

d) Fornecer Certificado de Sanitização com data da realização do serviço para ser fixado em local visível nas unidades do Município de Senador La Rocque/MA.

7.2 - A contratante obrigar-se-á:

a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, para execução do objeto;

b) Supervisionar a execução do objeto contratado, fiscalizando-o;

CNPJ. 01.598.970/0001-01

c) Honrar com as suas obrigações, especialmente as de pagamento, consoante previsto neste.

8 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.

8.1 A realização dos serviços de sanitização deverão ser efetuadas de acordo com a necessidade do órgão, conforme cronograma com prazo de realização não superior a 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento hábil que vier a substituí-lo;

8.2 No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a realização do (s) serviço (s), o prazo para a entrega dos mesmos poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela Secretaria de Saúde.

8.3 Todos os serviços serão conferidos. Se a quantidade e/ou a qualidade da aplicação da sanitização não corresponder às especificações exigidas, deverá a contratada realizar nova aplicação de sanitização, no prazo máximo de 02 (dois) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9. PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Local de execução dos serviços: Os serviços deverão ser prestados nos prédios onde funcionam os diversos departamentos do Município, localizados na Sede ou Zona Rural deste Município, nos locais determinados pela CONTRATANTE, por meio de servidor ou setor designado para realizar a fiscalização e o acompanhamento dos serviços. Em caso de mudança para outro local no município, o atendimento deverá continuar sendo prestado nas condições estabelecidas neste termo de referência e sem ônus para o Conselho.

9.2. Os serviços solicitados à CONTRATADA deverão ser executados em sua totalidade nos seguintes prazos, contadas a partir da solicitação da CONTRATANTE:

- a) quando realizados nas dependências da CONTRATANTE, sem que haja urgência para a prestação dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) quando realizados nas dependências da CONTRATADA, no prazo máximo de 4 (quatro) horas;
- c) quando realizados em caráter emergencial, mesmo que em horários noturnos, feriados ou finais de semana para atender solicitações encaminhadas pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) horas.

9.2.1. Os chamados poderão ser realizados por e-mail ou fax, sendo necessária a confirmação do recebimento da solicitação por meio telefônico ou outro meio de comunicação a ser acordado pelas partes.

9.3. O acompanhamento e a verificação dos prazos de execução dos serviços serão realizados pelo Gestor do Contrato, mediante formulário próprio.

9.4. Os serviços executados serão recebidos provisoriamente em, no máximo, 3 (três) dias úteis de sua conclusão, para aferição e verificação da conformidade com as especificações estatuídas neste termo, bem como a qualidade dos mesmos, sendo recebidos definitivamente, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

10.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, “pro rata die”.

10.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 9.2.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

11.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço “por item”.

12. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

12.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

12.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

12.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

12.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, após a fase de lance/negociação, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados por esta Administração Pública Municipal.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A apresentação de requisitos de qualificação técnica é um dos fatores que devem ser inseridos nos Termos de Referências e Editais de contratações da Administração Pública como forma complementar de garantir o fornecimento de um produto ou serviço. Bem assim, deverá conter no Edital a exigência de Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, compatível com o objeto deste termo de referência, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante

CNPJ. 01.598.970/0001-01

forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, serviços da mesma natureza ou similares aos do presente Termo.

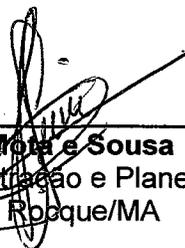
14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A ser definido pela secretaria/órgão requisitante no ato de assinatura do contrato.

Senador La Rocque/MA, 01 de Março de 2021



Ray Sousa Alves Miranda
Secretário Municipal de Saúde
Senador La Rocque/MA



Gabriel da Mota e Sousa
Secretário de Administração e Planejamento
Senador La Rocque/MA